

**PORTARIA Nº 1399/2022**

**LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES**, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado e homologado os trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional e Estágio Probatório, nomeada através da Portaria N.º 1.002/2021.

**Art. 2º** - Em conformidade com a Lei Complementar N° 066/2011, art. 84º, fica autorizado aos servidores que cumpriram com as normas estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Itajubá, pela Lei Complementar N° 067/2011, conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados:

<u>MATRÍCULA</u>	<u>NOME COMPLETO</u>	<u>PROGRESSÃO / MUDANÇA DE LETRA</u>
07935	JULIANA FARIA	A/B
07931	ROGERIO LUIZ DE MIRA COSTA	A/B
05154	ALFREDO ARGEMIRO PASSOS	C/D
00185	BENEDITO EDSON CORREA	H/I
03109	CACILDA GORETE DE OLIVEIRA	E/F
05153	LUIZ FERNANDO NASCIMENTO	C/D
05155	MARCELA FABIANA BRANDAO SILVA	C/D
03108	OLIVIA DA SILVA SIMPLICIO DONIZETI	E/F
03962	ROSANA MENDES DA SILVA RIBEIRO	D/E
05158	SAMANTA RIBEIRO DA SILVA	C/D
04004	VALERIA MARIA GOMES BRAGA	D/E

**Art. 4º** - Conceder adicional por conclusão de curso aos servidores relacionados, com base na Lei Complementar N° 066/2011, art. 116:

<u>MATRÍCULA</u>	<u>NOME COMPLETO</u>	<u>ADICIONAL DE CURSO</u>
06935	CELIA MARIA DE PAULA	ENSINO MÉDIO – 5%
07935	JULIANA FARIA	SUPERIOR COMPLETO – 20%
07931	ROGERIO LUIZ DE MIRA COSTA	PÓS GRADUAÇÃO – 30%
05158	SAMANTA RIBEIRO DA SILVA	SUPERIOR COMPLETO – 20%
04004	VALERIA MARIA GOMES BRAGA	MESTRADO – 40%

**Art. 5º** - Em conformidade com a Lei Complementar N° 067/2011, art. 36º, § 1º, o adicional por conclusão de curso será considerado uma única vez, sendo que cada titulação extingue o percentual anterior, de menor valor, sendo concedido como incentivo ao desenvolvimento funcional do servidor.

**Art. 6º** – A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fica autorizada a promover as alterações propostas pela Comissão.

**Art. 7º** - Fica o pagamento das verbas correspondente aos servidores a partir desta homologação, as entregas das avaliações de desempenho funcional, certificados/diplomas de conclusão de curso e documentos relacionados fora do prazo, não terão seus efeitos retroagidos.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 30 de dezembro de 2022, 203º ano da Fundação e 174º da elevação à Município.

LUCIMARA  
APARECIDA DA SILVA  
BORGES:1024255360  
5

Assinado de forma digital por LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES:1024255360  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO), SILVA BORGES:1024255360 APARECIDA DA SILVA BORGES:1024255360  
Dados: 2022.12.28 12:33:12 -03'00'

**LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES**

Secretário Municipal de Administração

**TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES**

Secretária Municipal de Governo

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,**

**JONAS HENRIQUE RODRIGUES**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos